

§ 2º As designações a que se referem os incisos I e II deste artigo serão cadastradas no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 17, 8 de janeiro de 2026**

Designa servidores para o exercício da função de gestor orçamentário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõem que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, facultando, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 83.937, de 6 de setembro de 1979, que dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV, do Título II, do Decreto-Lei n. 200, de 1967, referente à delegação de competência,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o exercício da função de gestor orçamentário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercício da função de gestor orçamentário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no SIAFI:

I - Walter Augusto de Matos, Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade, como titular;

II - Julia Caldeira Brant Valle Silveira Eugenio, Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário, como primeira suplente; e

III - Amanda Jacinto D'Agostini, Chefe do Núcleo de Contabilidade, como segunda suplente.

§ 1º Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição do titular, a primeira suplente assumirá o exercício da função de gestor orçamentário e, na impossibilidade desta, a segunda suplente.

§ 2º As designações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão cadastradas no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

### **PORTARIA SEPP N. 2, 9 de janeiro de 2026**

O SECRETÁRIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 39, inciso III, do Regulamento Geral deste Tribunal (RA 266/2015), resolve:

Retificar a Portaria SEPP n. 89, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 30/11/2024, nos termos do PROAD n. 31673/2025 e da Portaria GP n. 353, de 6 de novembro de 2025, publicado no DEJT em 13/11/2025.

Onde se lê:

Tornar público o valor do Benefício Especial, previsto no § 1º do art. 3º da Lei 12.618/12, da servidora Cleonice Mercês Moreira da Mata, pasta 80-9, equivalente, em 22/01/2024, a R\$ 9.483,14 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), conforme Declaração nº 83/2024 da Secretaria de Pagamento de Pessoal, emitida em 25/09/2024.

Leia-se:

Tornar público o valor do Benefício Especial, previsto no § 1º do art. 3º da Lei 12.618/12, da servidora Cleonice Mercês Moreira da Mata, pasta 80-9, equivalente, em 30/11/2022, a R\$ 9.259,28 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Declaração nº 02/2024 da Secretaria de Pagamento de Pessoal, emitida em 9/1/2026.

RICARDO BAHIA RACHID

Secretário de Pagamento de Pessoal

### **PORTARIA GP N. 21, 8 de janeiro de 2026**

Designa servidores para o exercício da função de gestor de patrimônio - bens de estoque do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõem que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, facultando, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 83.937, de 6 de setembro de 1979, que dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV, do Título II, do Decreto-Lei